
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.937/2023

Lei nº 1.937/2023 Em, 16 de Janeiro de 2023.

Concede reajuste de 5% dos vencimentos aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários e vencimentos atuais, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, passando a vigorar os vencimentos, conforme a Nova Tabela do Anexo II da Lei nº 634-GP/2008, que integra esta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos I e II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:83140FA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2023. Edição 3394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>